LEI N. 1.226

(Projeto de Lei n. 26/75)

Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentárias.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abfir os seguintes créditos adicionais ao Orçamento vigente :

1. no valor de Cr.$500,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Tesouraria
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
02.00- Despesas Variáveis Com Pessoal Civil
Substituições "

2. no valor de Cr.$3.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VII- Construção do Paço Municipal "

3. no valor de Cr.$3.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
I- Desapropriação de Terrenos Urbanos "

4. no valor de Cr.$2.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
I- Combustíveis e Lubrificantes "

5. no valor de Cr.$3.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos

I- Recepções, Festividades e Hospedagens".

Artigo 2º - As despesas em apreço serão suportadas com as anulações das seguintes verbas do Orçamento em vigor :

1. " VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.3.0.0 Transferência de Capital
4.3.1.0 Amortização da Dívida Pública
01.00- Fundada Interna
I- Amortização do Empréstimo Para Aquisição da Motoniveladora ", anulando-se, desta rubrica, a importância de Cr.$8.500,00, para satisfação das despesas enumeradas dos ítens 1 a 4, do artigo 1º, da presente Lei; e

2. " CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
I- Aquisição de Máquinas Rodoviárias ", anulando-se, desta rubrica, a importância de Cr.$3.000,00, para satisfação da despesa enumerada no ítem n. 5, do artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de setembro de 1975

ATÍLIO ARRIVABENE JUNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário